



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA

RELATÓRIO DO NOVO ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA DA GESTÃO DE RISCO NAS CONTRATAÇÕES		RAA – SAUD - SMAAAG –005/2021
<b>Unidade Auditada:</b>	Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)	
<b>Referência/Assunto:</b>	Auditoria de Gestão de Riscos nas Contratações	
<b>PROAD nº</b>	10402/2020	
<b>Equipe de Acompanhamento:</b>	Renata Maria Vitorino Soares Costa Silvio Ramos da Silva	

A atividade de acompanhamento de auditoria está prevista no artigo 12, III, do Ato - TRT - GP nº 280/2021, em consonância com a Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça, e tem por objetivo verificar as ações efetivamente implementadas pela unidade auditada – com eventuais esclarecimentos e justificativas do gestor responsável em relação a obstáculos e dificuldades encontradas para a implementação do Plano de Ação -, bem como mensurar o grau de atendimento às recomendações inscritas no respectivo relatório de auditoria, a fim de possibilitar a correção das inconsistências ali identificadas.

O presente relatório apresenta o resultado dos exames realizados no novo acompanhamento das providências adotadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), acerca da recomendação abaixo discriminada, constante do Relatório de Auditoria RA-SACI-SCLC-008/2019 (doc. 2 do Proad em epígrafe), referente à Auditoria na gestão de riscos nas contratações, que originalmente tramitou através do Proad nº 16580/2019, e que resultou na elaboração do Plano de Ação (PA) remetido pela unidade auditada em 10/01/2020 (doc. 3 do Proad em epígrafe):

**1. Atualizar o plano de tratamento de riscos do processo de aquisição de bens e contratação de serviços do TRT6.**

Frise-se, por oportuno, que o presente acompanhamento foi inicialmente dividido em duas etapas, em razão do extenso interregno entre as datas de execução das atividades relacionadas no plano de ação. No primeiro acompanhamento, realizado no período de 16/09 a 30/11/2020, constatou-se que ainda não havia sido implementada nenhuma das ações previstas para a primeira etapa, conforme se pode verificar no RAA-CAUDI-SMAAAG nº 12/2020 (doc.21).

Sendo assim, este novo acompanhamento continuará a ser realizado em dois momentos, haja vista as atividades elencadas para a segunda fase, relativas ao estímulo da cultura de risco na CLC e ao monitoramento do Plano de Tratamento de Riscos (doc. 3, pág. 5 e 6), dependerem da efetiva conclusão e implementação das atividades descritas na primeira etapa.

Os trabalhos de execução deste acompanhamento da auditoria ocorreram no período de 15/09/2021 a 30/11/2021 extrapolando o prazo inicialmente proposto, devido a intercorrências inerentes a mudanças de gestão, solicitação de prorrogação de prazo pela unidade auditada, bem como da necessidade interna desta Seção, motivada por demandas diversas de órgãos externos. As técnicas utilizadas consistiram na indagação escrita e no exame documental.

Com a finalidade de verificar o atendimento da recomendação, foi remetida a Requisição de Documentos e Informações RDI -SAUD- SMAAAG Nº 12/2021 (doc. 27) à



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**

Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), que, após pedido de prorrogação (doc.31), enviou sua resposta por meio do despacho visto no doc. 33.

## **2 ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES**

Destaquem-se, preliminarmente, as considerações feitas pelo Coordenador de Licitações e Contratos, abaixo transcritas:

*Antes, porém, considerando a transição na gestão da CLC ocorrida em fevereiro de 2021, é importante ressaltar que a presente manifestação restou sensivelmente comprometida, uma vez que, conforme informação prestada à fl. 66 e autos dos Proad's nº 16.580/2019 e nº 2.707/2020, trata-se de resposta a processo de auditoria iniciado em agosto de 2019.*

*Além de todo o trabalho ter sido desenvolvido, planejado e estruturado por outra equipe de trabalho, em outra conjuntura, tinha Plano de Ação, aprovado pela Presidência deste Regional, com previsão de término para dezembro de 2020 (fls. 129/139 do Proad nº 2.707/2020 e fls. 16/21 do Proad nº 10.402/2020). Neste contexto, cabe à atual gestão da unidade auditada apenas informar quanto ao atendimento do compromisso assumido no referido Plano de Ação.*

Apresenta-se a seguir a consolidação das informações prestadas pela CLC e a análise final do grau de atendimento da recomendação:

**Recomendação 1:** Atualizar o plano de tratamento de riscos do processo de aquisição de bens e contratação de serviços do TRT6.

Para o atendimento à recomendação, a CLC elencou, no plano de ação, quatro atividades.

Em relação à cientificação dos servidores envolvidos no processo de aquisição de bens e contratação de serviços (atividade 1.1 do plano de ação), a unidade auditada respondeu positivamente, informando que há registro de cumprimento desta etapa "no plano de ação às fls. 183/184 do Proad nº 2.707/2020".

Relativamente à atividade 1.2, a Coordenadoria de Licitações e Contratos respondeu negativamente, sob as alegações abaixo transcritas:

*À fl. 46 do presente Proad, o então Coordenador da unidade auditada entendeu oportuna a realização do referido treinamento, preferencialmente em fevereiro de 2021, período este que viria após o prazo final para realização do Plano de Ação e após mudança na gestão da CLC.*

*Antes, em resposta à solicitação da Escola Judicial, a CLC juntou DOD (Documento de Oficialização da Demanda) datado de 03/07/2020, no Proad nº 12.459/2020, pedindo a capacitação em epígrafe. Houve, ademais, a abertura do Proad nº 15.413/2020, com Pedido de Providência objetivando, também, a elaboração de proposta de capacitação/atualização de utilização da ferramenta trello para fins de acompanhamento das ações. Neste último, foi juntado DOD com a data de 31/08/2020.*

*Registre-se ainda que, às fls. 42/44 e 47/54 deste Proad, foram apresentados 2 (dois) certificados de participação em cursos sobre o mesmo tema.*

*Dito isso, no atual contexto de entendimento sobre o processo auditado, mais de 2 anos após o início da auditoria, parece que não houve manutenção da necessidade e da oportunidade para promoção do treinamento sugerido, pelo menos nos moldes propostos.*

*Faz-se necessária, portanto, a revisão deste item num possível novo processo de auditoria na gestão de riscos das contratações, com o fim de buscar capacitação*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA**

*específica para os servidores envolvidos durante todo o macroprocesso de aquisição de bens e contratação de serviços.*

No tocante à atividade 1.3, que versa sobre a elaboração de minuta da atualização do plano de tratamento de riscos do processo de aquisição de bens e contratação de serviços do TRT6, a Coordenadoria de Licitações e Contratos respondeu negativamente, e informou que uma nova versão do Plano de Ação foi juntada ao Proad nº 2.707/2020, em 28/01/2021, "às vésperas da mudança de gestão da Administração do TRT6, que ocorreu no dia 05/02/2021".

A unidade auditada reportou, ainda, que, nesse novo Plano de Ação, foi proposto o dia 30/04/2021 como data para conclusão da elaboração da referida minuta. A CLC teceu, por fim, os seguintes comentários acerca do novo Plano de Ação:

*Sem ter participado de um planejamento construído por outra equipe, infelizmente menos de 3 meses não seriam suficientes para cumprir um compromisso assumido e não entregue em 1 ano e meio, principalmente, pela existência de atividades prioritárias no início de um novo trabalho e por motivos como aqueles destacados à fl. 66:*

- *A própria transição ocorrida na gestão da CLC em fevereiro/21, que implicou novos desafios em novas atribuições para a equipe;*
- *Renovação substancial no quadro de servidores do NUCON desta CLC, o que gera, necessariamente, esforço na formação técnica da equipe e maior atenção para as atividades precípua da unidade;*
- *Perda de servidora experiente do NUCON, ainda sem reposição;*
- *Demanda da carga de trabalho significativamente aumentada, após a implantação da SAS, que trouxe, sem alteração proporcional na força laboral das unidades envolvidas, um novo e ainda pouco conhecido mundo de contratos administrativos para este Regional (credenciamento para autogestão em saúde); e, por fim,*
- *Renovação importante nas equipes das unidades gestoras, o que também resulta na necessidade de um tempo de formação e amadurecimento dos servidores que elaboram planejamento das contratações, o que acarreta repercussão direta nos artefatos processuais que vão desembocar nesta Coordenadoria de Licitações e Contratos para a realização da seleção dos fornecedores.*

*Mais uma vez, faz-se necessária, portanto, a revisão deste item num possível próximo processo de auditoria.*

*Compreende-se a necessidade de se conferir importância à gestão de riscos nas contratações, oportunidade em que esta Coordenadoria se coloca à disposição para participar ativamente da construção de um novo planejamento.*

Como a atividade 1.4 está completamente interligada à efetiva realização da atividade 1.3, ela também não foi executada, consoante informado pela CLC.

## **ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA**

Cabe, preliminarmente, acatar os argumentos da unidade auditada quanto ao comprometimento da sua manifestação acerca deste acompanhamento de auditoria. De fato, o longo tempo decorrido entre os prazos propostos no plano de ação original - cujo término das ações estava previsto para dezembro de 2020 - e o presente acompanhamento conclusivo podem prejudicar a efetividade das ações propostas àquela época.

A CLC reportou a execução da atividade 1.1 do Plano de Ação, conforme conteúdo das fls. 183/184 do Proad nº 2.707/2020. Com efeito, nas folhas citadas encontram-se o e-mail enviado a todos os gestores acerca da necessidade de atualização do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**

plano de tratamento de riscos, bem como o Ofício nº 004/2021 TRT6 - CLC, datado de 28/01/2021, através do qual foi levada a efeito a ação prevista.

Quanto à atividade 1.2, a unidade auditada descreveu as ações efetuadas durante a execução do acompanhamento inicial, e informou que, até o presente momento, não foram realizados os treinamentos solicitados através dos Documentos Oficiais de Demanda (DODs) vistos no doc. 3 do Proad nº 12459/2020 e no doc. 2 do Proad nº 15413/2020, previstos para ocorrer no início do corrente ano, porém sem data oficialmente acertada. A CLC argumentou, então, que aparentemente "não houve a manutenção da necessidade e da oportunidade para promoção dos treinamentos sugeridos, pelo menos nos moldes propostos". Levando-se em consideração a data originalmente prevista para a realização dos treinamentos propostos no Plano de Ação original (28/01 a 28/02/2020) e a data em que foram solicitados os treinamentos descritos nas DODs mencionadas (03/07 e 31/08/2020, respectivamente), sem data definida para sua realização, pode-se inferir que tais treinamentos talvez não sejam tão necessários. Sugere-se, portanto, a reavaliação, por parte da CLC, das ações de capacitação que serão necessárias para a efetiva atualização do plano de tratamento de riscos do processo de aquisição de bens e contratação de serviços do TRT6.

Quanto à atividade 1.3, a Coordenadoria de Licitações e Contratos informou que, em 28/01/2021, foi acostada ao Proad nº 2707/2020, uma nova versão do Plano de Ação, no qual consta como prazo para elaboração da minuta o dia 30/04/2021. Destaque-se, por oportuno, que, no relatório do acompanhamento inicial desta auditoria, esta Seção opinou pela não procedência da alegação da necessidade de apresentar um novo plano de ação, pleiteada pela CLC, uma vez que as atividades propostas no plano de ação original ou não haviam sido realizadas ou o foram de forma extemporânea, não sendo possível avaliar se as impossibilidades trazidas à época pela unidade auditada ocorreriam caso as atividades tivessem sido efetuadas dentro do prazo previsto. A despeito desse parecer, um novo plano de ação foi acostado pela unidade auditada, com prazos distintos do original para a conclusão da atividade em tela. Naquele plano de ação, o prazo para a elaboração da referida minuta era de aproximadamente 120 dias. No atual plano, o prazo foi de aproximadamente 90 dias, contados a partir da data de apresentação do novo plano de ação (28/01/2021). Saliente-se que esse novo prazo não foi submetido à aprovação da Seção responsável pela auditoria.

Além desse fato, o atual gestor da CLC trouxe os argumentos transcritos neste relatório, com o objetivo de justificar o não atendimento a essa atividade no prazo previsto no novo plano de ação e afirmou estar à disposição para "participar ativamente da construção de um novo planejamento". Considerando-se os desafios inerentes a uma mudança de gestão, bem como o curto espaço de tempo estipulado para a elaboração de uma minuta complexa como a que envolve o plano de tratamento de riscos nas contratações, esta Seção entende que os argumentos trazidos pelo atual Coordenador de Licitações e Contratos são plausíveis. Propõe-se, destarte, a efetiva verificação do cumprimento dessa atividade em nova auditoria acerca do tema, a ser incluída no Plano Anual de Auditoria de 2023, caso a administração assim o autorizar.

Como a atividade 1.4 está completamente interligada à efetiva realização da atividade 1.3, ela também não foi executada, consoante informado pela CLC.

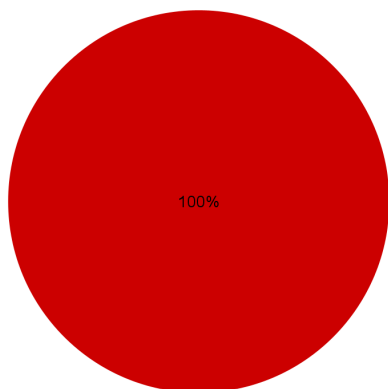


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE  
SECRETARIA DE AUDITORIA

## CONCLUSÃO

Diante dos apontamentos e esclarecimentos prestados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, apresenta-se o grau de atendimento da recomendação:

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO					
	Implementada	Em implementação (no prazo)	Em implementação (com prazo expirado)	Parcialmente implementada	Não implementada	Não mais aplicável
1. Atualizar o plano de tratamento de riscos do processo de aquisição de bens e contratação de serviços do TRT6					x	
2. Estimular a cultura de gestão de riscos na CLC	<b>Monitoramento condicionado ao atendimento à Recomendação 1</b>					
3. Monitorar os riscos relativos às contratações (registro das ocorrências dos eventos de riscos, banco de dados)						
<b>Quantidade</b>	---	---	---	---	<b>1</b>	---
<b>Percentual (%)</b>	---	---	---	---	<b>100%</b>	---



● Não implementadas

Em vista das constatações e observações, **conclui-se** que as ações executadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos não foram suficientes para proporcionar o atendimento à recomendação. Evidenciou-se, por oportuno, que, neste acompanhamento conclusivo, houve o cumprimento de uma das quatro ações previstas no plano de ação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA**

Entretanto, essa ação, isoladamente, não é capaz de mudar o *status* de implementação da recomendação, uma vez que ela faz parte de um conjunto de ações que, juntas, atenderiam ao que está na Recomendação 1 do Relatório de Auditoria. Destaquem-se, ainda, as alegações trazidas pelo atual gestor da CLC quanto às dificuldades de atendimento à recomendação, decorrentes da mudança de gestão e da exiguidade do prazo proposto para a conclusão da atividade 1.3.

Repise-se, por oportuno, que este relatório refere-se ao acompanhamento do atendimento à Recomendação 1 do Relatório de Auditoria e que, em razão de não ter sido integralmente atendida, não foi possível a realização do acompanhamento das demais recomendações.

Sugerimos, portanto, que a efetiva verificação do cumprimento das atividades não realizadas referentes à Recomendação 1, bem como das ações relativas às Recomendações 2 e 3, sejam objeto de nova auditoria acerca do tema, a ser incluída no Plano Anual de Auditoria de 2023, caso a administração assim o autorizar.

Por fim, destaque-se que o resultado final dos exames do acompanhamento da presente auditoria integrará o Índice de efetividade do Controle, indicador que objetiva medir o grau de efetividade na implementação das recomendações propostas pela unidade de auditoria interna, consoante previsto no Plano Anual de Auditoria de 2021, aprovado pela Presidência deste Regional por meio do PROAD nº 21038/2020.

Recife, 14 de dezembro de 2021.

**RENATA MARIA VITORINO SOARES COSTA**  
Chefe da Seção de Monitoramento, Acompanhamento  
e Avaliação dos Atos de Gestão

**SILVIO RAMOS DA SILVA**  
Técnico Judiciário

De acordo com as conclusões e o grau de atendimento à Recomendação 1 do Relatório de Auditoria RA-SACI-SCLC-008/2019, bem como com a proposição de inclusão do tema no Plano de Auditoria de 2023, para apreciação e autorização da Presidência.

Recife, 14 de dezembro de 2021.

**AVANY GOMES DA CUNHA CAVALCANTI**  
Diretora da Secretaria de Auditoria